CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO N° 29/2005

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com o setor competente da Administração Municipal, e atendendo ao disposto nos artigos 3° e 4° da Lei N° 990/2004, de 27 de outubro de 2004, determine a colocação de placas em todas as ruas, avenidas e estradas do Bairro Carmo Messias, bem como determine a medição das mesmas para atualização da numeração de todas as residências e comércios do Bairro.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, pois este Vereador foi procurado pelos moradores do Bairro que solicitaram o emplacamento e a obtenção da numeração de todas as residências e estabelecimentos comerciais do Bairro, uma vez que, através da Lei N° 990/2004, de 27 de outubro de 2004 foi denominado todas as ruas, avenidas e estradas do Bairro que ainda não possuíam denominação oficial.

Justifico também, tendo em vista que, nos artigos 3° e 4° da citada Lei, o chefe do executivo se compromete em determinar a colocação de placas em todas as ruas do Bairro, bem como de determinar a medicação para atualização da numeração oficial das residências e estabelecimentos comerciais do Bairro.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE JANEIRO DE 2005.

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VEREADOR

Valdecir Furoli

Jair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Vereador:
Leôncio Ribeiro da Costa – PTB
Bairro do Verava – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone: (15) 9714-5864

LEI Nº. 990/2004.

Veja o Mapa do Bairro

DE 27 DE OUTUBRO DE 2004

"Dispõe sobre a denominação e a oficialização de Ruas e Estradas do Bairro Carmo Messias e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as Ruas e Estradas do Bairro Carmo Messias, conforme mapa anexo, com as seguintes denominações:

I – **Avenida Nossa Senhora do Carmo**, a estrada que vai da ponte na divisa com o Município de Cotia, e segue por uma extensão de aproximadamente 3.300 (três mil e trezentos metros), até encontrar a bifurcação que dá acesso aos Bairros Ribeiros e Rodrigues;

II – **Avenida Barra**, a estrada que vai do centro do Bairro Carmo Messias até o Bairro Barra, mais precisamente até a bifurcação que dá acesso ao Bairro Campininha e Sará-Sará, numa extensão de aproximadamente 6.100 (seis mil e cem) metros;

III – **Avenida Grilos**, a estrada que vai do centro do Bairro Carmo Messias até o Bairro dos Grilos, numa extensão de aproximadamente 4.200 (quatro mil e duzentos) metros,

IV – **Estrada da Campininha**, a estrada que vai da estrada aqui denominada Av. Nossa Senhora do Carmo, próximo a ponte da divisa com o Município de Cotia, e vai até o Bairro da Campininha, numa extensão de aproximadamente 2.900 (dois mil e novecentos) metros;

V – **Estrada da Palmeirinha**, a estrada que se inicia na estrada aqui denominada Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 1.600 (hum mil e seiscentos) metros;

VI – **Estrada da Paineira**, a estrada que vai da estrada de acesso ao Bairro Campininha e segue por uma extensão de aproximadamente 1.900 (hum mil e novecentos metros) até encontrar com a estrada que liga o Bairro Cristiano Pedroso à Campininha;

VII – **Estrada Santa Luzia**, a estrada que vai da estrada aqui denominada como Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) metros, até encontrar a estrada próximo a residência do Senhor Bene Pires, no Bairro Ribeiros;

VIII – **Rua Paulino Pires de Camargo**, a rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros, até a propriedade do Ex-Vereador Durval Pires;

IX – **Rua dos Camargos**, a Rua que se inicia na Rua aqui denominada Rua Paulino Pires de Camargo e segue por uma extensão de aproximadamente 900 (novecentos) metros;

X – **Rua Paulo Hernandes**, a Rua que se inicia na Rua aqui denominada Rua dos Camargos e segue por uma extensão de aproximadamente 850 (oitocentos e cinqüenta) metros até encontrar a estrada aqui denominada como Estrada da Palmeirinha;

XI – **Rua da Nascente**, a Rua que se inicia na Rua aqui denominada como Rua dos Camargos e segue por uma extensão de aproximadamente 600 (seiscentos) metros;

XII – **Rua Primavera**, a rua que se inicia na Rua aqui denominada

como Rua Paulino Pires de Camargo e segue por uma extensão de aproximadamente 300 (trezentos) metros;

XIII – **Travessa Gramado**, a travessa com extensão de aproximadamente 270 (duzentos e setenta) metros, ficando a mesma entre a Rua popularmente conhecida como Rua Mato Grosso;

XIV – **Rua Francisca da Silva**, a que sem saída com extensão de aproximadamente 80 (oitenta) metros, que se inicia na rua popularmente conhecida como Rua Mato Grosso;

XV - **Rua José Pires de Almeida**, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 300 (trezentos) metros, até próximo a residência do Senhor Alcides;

XVI – **Rua São Francisco**, a Rua sem saída que se inicia na Rua aqui denominada como Rua José Pires de Almeida e segue por uma extensão de aproximadamente 350 (trezentos e cinqüenta) metros;

XVII – **Rua Independência**, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros;

XVIII – **Rua Santa Catarina**, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros;

XIX – **Rua Paraná**, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 350 (trezentos e cinqüenta) metros;

XX – **Rua Paulista**, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 50 (cinqüenta) metros;

XXI – **Rua Santo Expedito**, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 80 (oitenta) metros, até a propriedade do Senhor "João do Carmo";

XXII – **Rua Santa Cruz**, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo, próximo a residência do Senhor Waldomiro Neves, e segue por uma extensão de aproximadamente 90 (noventa) metros.

XXIII – **Rua Capuava**, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 200 (duzentos) metros;

XXIV – **Estrada Manoel Menino de Almeida**, a estrada que vai do final da Estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo, na bifurcação de acesso ao Bairro Rodrigues/Ribeiros, e segue por uma extensão de aproximadamente 1.200 (hum mil e duzentos) metros, até o centro do Bairro Rodrigues;

XXV – **Estrada José Mendes da Silva**, a estrada que se inicia na estrada Carmo Messias e segue por uma extensão de aproximadamente 800 (oitocentos) metros;

XXVI – **Rua Cláudio Roberto José Pires**, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada como Estrada José Mendes da Silva e segue por uma extensão de aproximadamente 300 (trezentos) metros;

XXVII – **Rua São Jorge**, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 1.100 (hum mil e cem) metros até encontrar a estrada José Pires Filho;

XXVIII - **Rua Maria de Almeida Mendes**, a Rua que se inicia na Estrada Carmo Messias e segue por uma extensão de aproximadamente 650 (seiscentos e cinqüenta) metros, até encontrar a Rua aqui denominada como Rua São Jorge;

XXIX – **Rua dos Bambus**, a Rua que se inicia na Rua aqui denominada como Rua Maria de Almeida Mendes e segue por uma extensão de aproximadamente 90 (noventa) metros, até a entrada do Loteamento Caucaia;

XXX – **Rua 9 de Julho**, a Rua sem saída que se inicia na Estrada Carmo Messias e segue por uma extensão de aproximadamente 120 (cento e vinte) metros, até próximo a residência do Senhor Odair;

XXXI – **Rua Cristino Dias de Oliveira**, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros, até a portaria de entrada do Porto de Areia do Senhor Paulino Nascimento;

XXXII – **Rua Vitória**, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos, próximo a Residência do Senhor Roque Tomaz, e segue por uma extensão de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros, passando próximo a residência do Senhor José Messias;

XXXIII – **Rua 1º de Maio**, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 700 (setecentos) metros, até o Sítio Tomas, de propriedade da Família Messias;

XXXIV – **Rua Benedito Messias de Almeida**, a Rua que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 800 (oitocentos) metros, até encontrar a estrada José Pires Filho;

XXXV - **Rua Santa Terezinha**, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Rua Benedito Messias de Almeida, e segue por uma extensão de aproximadamente 100 (cem) metros;

ARTIGO 2º - Ficam oficializadas as Ruas popularmente conhecidas do Bairro Carmo Messias, conforme discriminação abaixo:

I – **Rua Pernambuco**, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 190 (cento e noventa) metros;

II – **Rua Maranhão**, a Rua sem saída que se inicia na Estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 130 (cento e trinta) metros;

III - **Rua Piauí**, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada Av. Grilos e segue por uma extensão de aproximadamente 120 (cento e vinte) metros, até encontrar a Rua aqui denominada Rua Maranhão;

IV – **Rua dos Pardais**, a Rua sem saída que se inicia na estrada aqui denominada como Av. Nossa Senhora do Carmo e segue por uma extensão de aproximadamente 300 (trezentos) metros;

V - **Rua Mato Grosso**, a Rua que se inicia na Estrada aqui denominada como Av. Barra e segue por uma extensão de aproximadamente 500 (quinhentos) metros, atravessando a Rua aqui denominada como Rua Primavera;

ARTIGO 3º - O Chefe do Poder Executivo, após a sanção a presente Lei, determinará ao setor competente da Prefeitura Municipal a colocação de placas em todas as Ruas e estradas aqui denominadas e oficializadas.

ARTIGO 4º - Após a sanção da presente Lei, fica o setor de engenharia da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna encarregado de efetuar a medição de todas as Ruas e Estradas ora denominadas e oficializadas, a fim atualizar a numeração de todas as residências para que as mesmas recebam numeração oficial.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 27 de outubro de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração